

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Cascavel/CE - Caprev**

ATO DE PENSÃO

Conceder Pensão por morte a Sra. **MARIA JANUARIA DA SILVA**, cônjuge da ex-servidor, LAURO SEVERIANO DA SILVA, ocupante do cargo de "GARI", lotado na Secretaria de INFRAESTRUTURA, nos termos da legislação pertinente.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos, com o art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 51, inciso II, § 3º e art. 52, inciso I da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Benefício de Pensão por Morte a Sra. **MARIA JANUARIA DA SILVA**, brasileira, viúva CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED], SSP-CE, na condição de dependente cônjuge do ex-servidor LAURO SEVERIANO DA SILVA, ocupante do cargo de "GARI", lotado na Secretaria de Infraestrutura, com óbito no dia 20/08/2013, com proventos integrais na forma abaixo descrita:

| DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|-------------------|
| Vencimentos base integral (art. 51, II lei municipal nº 1.429/2009) | R\$ 678,00 |
| Vantagens Pessoais – Quinquênio. (15%, art. 79 da lei 999/2000) | R\$ 101,70 |
| TOTAL | R\$ 779,70 |

Art. 2º – O benefício da pensão acima concedido será extinto para os dependentes pelo matrimônio ou pelo falecimento, conforme art. 10 da lei nº 1.429/09.

Art. 3º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públícos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV

Art. 4º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Município, considerando os seus efeitos financeiros a partir do dia 20/08/2013, nos termos do art. 52, inciso I, da lei municipal nº 1.429/2009, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 18 de setembro de 2013.

Von Brawn Cenís e Santos
Presidente do CAPREV

Francisca Ivonete Mateus Penéira
Prefeita Municipal